

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: jtywfp4 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 11/04/2018 Projeto de lei nº 124/2018 Protocolo nº 1726/2018 Processo nº 361/2018</p>
<p>Autor: Dep. Oscar Bezerra</p>	

Inclui motoristas e cobradores municipais e intermunicipais de transporte público no grupo prioritário em campanhas de vacinação no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinada a inclusão de motoristas e cobradores municipais e intermunicipais, de transporte público, no denominado “grupo prioritário” em campanhas de vacinação no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de Projeto de Lei, que tem por fim incluir motoristas e cobradores municipais e intermunicipais de transporte público no chamado “grupo prioritário” em campanhas de vacinação no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Por sua natureza coletiva, o transporte público é um ambiente de fácil propagação de doenças, onde motoristas e cobradores estão altamente expostos durante sua jornada de trabalho.

Assim, em razão desse contato intenso com os grupos de risco, entendemos que os referidos profissionais devem ser incluídos no grupo supramencionado, garantindo, assim, acesso à vacina gratuita, de acordo com o calendário de vacinação nos postos de saúde municipais.

É importante ressaltar, ainda, que a presente proposição, além de preservar a saúde dos profissionais em tela, combate um potencial vetor de contágio, preservando, também, a saúde de passageiros do transporte coletivo.

O controle de doenças contagiosas é um grande desafio para os administradores da saúde pública, uma vez que o contágio e a proliferação destas são rápidas, e, como se sabe, na maioria dos casos, podem ser fatais.

Assim, verifica-se nesta proposição uma medida simples e eficaz para garantir um direito fundamental aos profissionais do ramo, bem como, auxiliar na preservação da saúde pública em nosso Estado.

Neste sentido, pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Senhores Deputados para o devido acolhimento da presente proposta e de grande interesse público.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Abril de 2018

Oscar Bezerra
Deputado Estadual